

**Processo Número 54/2017**

**Projeto de Lei Número 5.231**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o CPP - Centro do Professorado Paulista que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica o Município de Taquaritinga, autorizado a celebrar convênio com o CPP - Centro de Professorado Paulista, Sede Regional de Taquaritinga, objetivando o desconto pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga em folha de pagamento, das contribuições mensais (mensalidades associativas) de seus servidores na área de educação e ensino.

**Art. 2.º** O CPP encaminhará mensalmente à unidade administrativa responsável pelo recursos Humanos da Prefeitura a relação dos servidores a sofrerem desconto, devidamente atualizada com a inclusão e exclusão de sócios, com o valor da contribuição mensal de cada um, acompanhada das devidas autorizações para o desconto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao fechamento da folha de pagamento.

**Parágrafo Único.** O CPP informará à unidade qualquer alteração do banco de dados a que se refere o artigo anterior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao fechamento da folha de pagamento mensal, para as providências cabíveis por parte da Prefeitura.

**Art. 3.º** No prazo de 10 (dez) dias a contar da data do desconto em folha de pagamento a que se refere o art. 2º desta Lei, a Prefeitura repassará ao CPP, a quantia em dinheiro referente à totalidade dos referidos descontos.

**Parágrafo Único.** A quantia a que se refere o "caput" deste artigo será repassada pela Prefeitura ao CPP através de cheque nominal, ou em conta bancária da entidade, acompanhado da relação nominal e do valor do desconto de cada servidor, em 02 (duas) vias, que o CPP passará recibo.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de junho de 2017.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Joel Vieira Garcia**

1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luis de Camargo**

Diretor Legislativo